PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

Lei nº. 2.008/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Denomina de Rua "Petrúcio Pimenteira de Abreu" qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas funções constitucionais, faz saber que a Casa do Povo DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art.1º- Fica denominada de Rua "Petrúcio Pimenteira de Abreu" qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, 84 anos de Emancipação Política.

Belo Jardim, 03 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
- PREFEITO -